



AMAZONAS	Cód IBGE
Pauini	130350
TOTAL	1

BAHIA	Cód IBGE
Pirai do Norte	292467
TOTAL	1

GOIAS	Cód IBGE
Itaberaí	521040
TOTAL	1

MARANHAO	Cód IBGE
Monção	210690
Porto Rico do Maranhão	210905
Santa Helena	210980
Senador Alexandre Costa	211174
TOTAL	4

MATO GROSSO	Cód IBGE
Nova Monte Verde	510895
TOTAL	1

MINAS GERAIS	Cód IBGE
Albertina	310140
Ijaci	313040
TOTAL	2

PARA	Cód IBGE
Goianésia do Pará	150309
TOTAL	1

PARANÁ	Cód IBGE
Altamira do Paraná	410045
Paíçandu	411750
TOTAL	2

PERNAMBUCO	Cód IBGE
Araripina	260110
Cabrobó	260300
Ouricuri	260990
TOTAL	3

PIAUÍ	Cód IBGE
Wall Ferraz	221170
TOTAL	1

RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Xangri-lá	432380
TOTAL	1

SANTA CATARINA	Cód IBGE
Salto Veloso	421540
TOTAL	1

SÃO PAULO	Cód IBGE
Paulínia	353650
TOTAL	1

TOCANTINS	Cód IBGE
Babaçulândia	170300
Juarina	171180
Taguatinga	172090
TOTAL	3

TOTAL BRASIL	24
--------------	----

PORTARIA Nº 2.468, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Desabilita e habilita o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Abaiara (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados denominados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e suas formas de financiamento; Considerando a Portaria nº 226/GM/MS, 12 de fevereiro de 2008, que habilita Centros de Especialidades Odontológicas CEO a receberem os incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal; e Considerando a alteração promovida pelos gestores municipais no cadastro dos estabelecimentos de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), resolve: Art. 1º Fica desabilitado o serviço Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Unidade de Saúde abaixo:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME DE FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICA-ÇÃO
CE	230010	Abaiara	Unidade Básica de Saúde São Francisco	2726319	Municipal	CEO TIPO I

Art. 2º Fica habilitado o serviço Centro de Especialidades Odontológica (CEO) da Unidade de Saúde abaixo:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME DE FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFI-CAÇÃO
CE	230010	Abaiara	CEO de Abaiara	7476590	Municipal	CEO TIPO I

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.469, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Estabelece a suspensão da transferência de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e do Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e do Município de Santa Bárbara d'Oeste (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 52/GM/MS, de 7 de janeiro de 2014, que aprova alterações da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado e Municípios de São Paulo, e aloca recursos financeiros; e Considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - CIB/SP nº 32, de 25 de agosto de 2015, que homologa a readequação da RUE da RRAS 15 - Hospital Santa Bárbara d'Oeste, com redução de 40 para 30 leitos de retaguarda clínica para a RUE, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão da transferência de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e do Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e do Município de Santa Bárbara d'Oeste (SP), no montante anual de R\$ 775.625,00 (setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Bárbara d'Oeste (SP). Parágrafo único. A suspensão estabelecida refere-se à habilitação e à qualificação de leitos de enfermaria clínica de retaguarda do Hospital Santa Bárbara, CNES 2079232, gestão municipal, localizado no Município de Santa Bárbara d'Oeste (SP), custeados por meio da Portaria nº 52/GM/MS, de 7 de janeiro de 2014, e é decorrente de monitoramento do cumprimento de requisitos e critérios estabelecidos pela Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 2.191/GM/MS, de 30 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 169, de 1º de setembro de 2017, Seção 1, página 138, onde se lê: "Fica habilitado", leia-se: "Fica alterado".

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do Circuito Deliberativo nº 1 de 26/09/2017, julgou o seguinte processo administrativo: Processo: 33910.014671/2017-09. Decisão: Aprovada à unanimidade a Nota Técnica nº 1/2017/COAINES/GEPIN/DIRAD-DIDES/DIDES que trata da publicação do D-TISS em formato aberto, agendado para 29/09/2017, em cumprimento ao 3º lote do cronograma do PDA (Plano de Dados Abertos) 2017, na opção que sugere a ocultação de três colunas, para preservar as condições de sigilo legal do conteúdo das informações. Os autos do processo em referência encontram-se à disposição dos interessados no SEI.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do Circuito Deliberativo nº 1 de 26/09/2017, julgou o seguinte processo administrativo: